



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

### PROJETO DE LEI Nº 17, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre concessão de subvenção/contribuição social às entidades que especificam para o exercício de 2025”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA** faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder no exercício de 2025, as seguintes subvenções/contribuições, custeadas pelo Fundo Municipal de Assistência Social, a serem aplicadas em despesa de custeio das entidades abaixo relacionadas:

- a) Centro Educacional Benedita Fernandes.....R\$ 158.000,00
- b) Centro Educacional Benedita Fernandes – Contribuição Estado.....R\$ 39.071,20
- c) Centro Educacional Benedita Fernandes – Contribuição Estado....R\$ 8.082,91
- d) Lar dos Velhos São Camilo de Leles – Repasse ILP Federal.....R\$ 17.520,00
- e) Lar dos Velhos São Camilo de Leles – Contribuição Estado.....R\$ 31.000,00
- f) Lar dos Velhos São Camilo de Leles – Contribuição Estado.....R\$ 3.917,09
- g) Lar dos Velhos São Camilo de Leles .....R\$ 169.000,00

**Parágrafo Único** - As despesas autorizadas no *caput* deste artigo, correrão por conta das seguintes dotações do orçamento a ser aplicado no exercício de 2025:

## 02 – PODER EXECUTIVO

### 02.10 – Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social

3.3.50.43.04.01 – 08.244.0037-2.033	Sub. Social- RPTS/SCFV de 06 a 15 anos
3.3.50.41.06.02 – 08.244.0037-2.033	Contribuições Proteção Básica
3.3.50.41.13.02 – 08.244.0037-2.033	Contribuições - Estadual
3.3.50.41.07.05 – 08.244.0037-2.036	Contribuições RPTS/ILP Federal
3.3.50.41.04.02 – 08.244.0037-2.036	Contribuições RPTS/ILP Estadual
3.3.50.41.13.02 – 08.244.0037-2.036	Contribuições - Estadual
3.3.50.43.05.01 – 08.244.0037-2.036	Sub. Social RPTS/ILP Municipal

**Art. 2º** As subvenções sociais/contribuições previstas nesta Lei, serão transferidas de forma parcelada, mediante transferência diretamente em conta corrente específica das referidas entidades beneficiadas e de acordo com a disponibilidade financeira do Município, dentro do exercício de 2025.

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP

E-mail: [secretaria@buritama.sp.gov.br](mailto:secretaria@buritama.sp.gov.br)





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

**Art. 3º** A subvenção social/contribuições será concedida às entidades objetivando a manutenção de suas atividades, desde que esteja legalmente constituída, atenda as exigências legais e tenha aprovação do seu plano de trabalho pelo Executivo Municipal, através dos respectivos Conselhos, podendo ocorrer também a redução de repasse motivada pelo plano de trabalho apresentado.

**Art. 4º** As entidades beneficiadas submeter-se-ão à fiscalização do Executivo Municipal, ficando obrigada a prestar contas da aplicação dos recursos recebidos no exercício.

**Art. 5º** - Por se tratar de subvenção/contribuições prevista no Inciso I do § 3º do artigo 12 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e considerando os fins do disposto no artigo 31, incisos I e II da Lei nº 13.019/2014, fica autorizada a inexigibilidade do chamamento público, de que trata referida lei, ante a singularidade do objeto de cada parceria e do público alvo por elas atendido, e do fato de que as metas somente podem ser atingidas por cada uma das Entidades beneficiárias.

**Parágrafo Único** - A presente subvenção/contribuições não dispensa as demais normas exigidas pela Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, e suas alterações.

**Art. 6º** - Fica autorizado pelo Executivo Municipal, se ocorrer atraso no repasse das parcelas programas, sejam elas, oriundas de Recursos: Federais, Estaduais e Municipais, que a entidade possa utilizar de recurso próprio para atendimento do plano de trabalho, podendo efetuar o reembolso do valor dispendido quando ocorrer o repasse dos valores programados e pactuados.

**Art. 7º** - Ficam incluídos e alterados os anexos do PPA e LDO o programa de trabalho de que se trata esta lei.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 9º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP  
E-mail: [secretaria@buritama.sp.gov.br](mailto:secretaria@buritama.sp.gov.br)





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

**Buritama, SP, 13 de Fevereiro de 2025; 106 anos de Fundação e 75 anos de Emancipação Política.**



**TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP  
E-mail: [secretaria@buritama.sp.gov.br](mailto:secretaria@buritama.sp.gov.br)





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

### JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Submetemos o presente projeto que: **“Dispõe sobre concessão de subvenção/contribuição social às entidades que especificam para o exercício de 2025”**.

O presente projeto visa ajudar no custeio das despesas das Entidades Lar dos Velho São Camilo de Leles e Centro Educacional Benedita Fernandes.

Para tanto contamos com a deliberação favorável de Vossa Excelência e Nobres Vereadores.

Atenciosamente,



**TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP  
E-mail: [secretaria@buritama.sp.gov.br](mailto:secretaria@buritama.sp.gov.br)





**Governo do Município de Buritama**  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
 Rua Presciliano Pinto de Almeida, 552 BURITAMA-SP CEP: 15.290-000  
 CNPJ 44.435.121/0001-31  
 FONE (018) 3190-1281  
 E-MAIL: [dmads@buritama.sp.gov.br](mailto:dmads@buritama.sp.gov.br)

Buritama, 12 de fevereiro de 2025.

**Ofício nº 105/2025**

Com os meus respeitosos cumprimentos, venho à presença de Vossa Excelência informar, através do Conselho Municipal do Idoso (CMI), que o repasse financeiro do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS no valor de R\$ 3.917,09 para o Lar dos Velhos São Camilo de Léles foi aprovado por este Conselho para ser gasto com custeio, tendo o plano de trabalho também aprovado.

O repasse financeiro municipal no valor de 169.000,00, para ser pago em 12 parcelas, sendo as parcelas de janeiro e fevereiro pagas em uma única parcela, para o Lar dos Velhos São Camilo de Léles, foi aprovado pelo CMI.

O repasse financeiro estadual no valor de 31.000,00 para ser pago em 12 parcelas, sendo as parcelas de janeiro e fevereiro pagas em uma única parcela, para o Lar dos Velhos São Camilo de Léles, foi aprovado pelo CMI.

Por fim, o repasse financeiro federal no valor de 17.520,00 para ser pago em 12 parcelas, sendo as parcelas de janeiro e fevereiro pagas em uma única parcela, para o Lar dos Velhos São Camilo de Léles, foi aprovado pelo CMI. Fico à disposição para maiores esclarecimentos e utilizo do ensejo para reiterar votos de elevada estima e distinta consideração.

Vanir Duarte Perassoli  
 Presidente do Conselho Municipal do Idoso (CMI)

Aos cuidados do Departamento de Contabilidade.

Exmo. Sr.  
 Tiago Luiz de Oliveira  
 Prefeito Municipal

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP  
 E-mail: [secretaria@buritama.sp.gov.br](mailto:secretaria@buritama.sp.gov.br)





**Governo do Município de Buritama**  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
 Rua Presciliano Pinto de Almeida, 552 BURITAMA-SP CEP: 15.290-000  
 CNPJ 44.435.121/0001-31  
 FONE (018) 3190-1281  
 E-MAIL: [dmads@buritama.sp.gov.br](mailto:dmads@buritama.sp.gov.br)

Buritama, 11 de fevereiro de 2025.

**Ofício nº 102/2025**

Com os meus respeitosos cumprimentos, venho à presença de Vossa Excelência informar, através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) em conformidade com a Lei Municipal nº 4.737/2022, que o repasse financeiro do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS no valor de R\$ 8.082,91 para o Centro Assistencial Benedita Fernandes foi aprovado por este Conselho para ser gasto com Recursos Humanos, tendo o plano de trabalho também aprovado.

O repasse financeiro municipal no valor de 158.000,00, para ser pago em 12 parcelas, sendo as parcelas de janeiro e fevereiro pagas em uma única parcela, para o Centro Assistencial Benedita Fernandes, foi aprovado pelo CMDCA.

Por fim, o repasse financeiro estadual no valor de 39.100,00 para ser pago em 12 parcelas, sendo as parcelas de janeiro e fevereiro pagas em uma única parcela, para o Centro Assistencial Benedita Fernandes foi aprovado pelo CMDCA.

Fico à disposição para maiores esclarecimentos e utilizo do ensejo para reiterar votos de elevada estima e distinta consideração.

Gilberto Racorte de Carvalho  
 Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)

**Aos cuidados do Departamento de Contabilidade.**

**Exmo. Sr.**  
**Tiago Luiz de Oliveira**  
**Prefeito Municipal**

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP  
 E-mail: [secretaria@buritama.sp.gov.br](mailto:secretaria@buritama.sp.gov.br)

